

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-PMSC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2021-PMSC**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL(REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-PMSC);**

**Tipo: Presencial “MENOR PREÇO POR ITEM”, com julgamento com base no menor valor mensal**

**Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.

RECIBO DE EDITAL	
A	Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ E-mail _____, aos _____ / _____ / _____
<b>Nome legível e Assinatura</b> <b>Represente legal da Empresa</b>	

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **22 Setembro de 2021.**

Horário: **11:00 (onze) horas**

Local da Entrega dos Envelopes: Avenida 03 de maio nº276, bairro centro santa Cruz/PE.

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-PMSC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2021-PMSC**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021, declara que se acha aberta a Licitação na Modalidade **Pregão (Presencial) para Ata de Registro de Preços Nº 019/2021-PMSC, e Processo Administrativo Nº062/2021-PMSC**, do tipo “menor preço por item”, **com julgamento com base no menor valor mensal**, objeto formação de sistema de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, de conformidade com as quantidades constante no Termo de Referência - Anexo VII.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. **Termo de Credenciamento**
- II. **Declaração de cumprimento das condições de habilitação**
- III. **Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**
- IV. **Modelo da Proposta de Preços**
- V. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**
- VI. **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- VII. **Termo de Referência**
- VIII. **Minuta da Ata**
- IX. **Minuta de Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/00 e 7.892/13, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores dessas normas.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO** acontecerá no **dia 22 de setembro de 2021, às 11h00min**, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada na Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz/PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Santa Cruz e/ou gratuitamente pelo download no **Website: [www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br)**:

## 1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a realização de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme as especificações e quantitativos, descritas no Anexo III deste edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

**2.1.1** – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos:

**2.1.2** – **PODERÃO OFERTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA OS ITENS: Item 01, - LIVRE CONCORRÊNCIA ENTRE QUAISQUER INTERESSADOS.**

**2.2** - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**2.2.1** - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

**2.2.2** - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **9.3.4.2** do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**2.2.3** - Impedidas de licitar com a Administração.

**2.2.4** - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**2.2.5** - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**2.2.6** - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

**2.2.7** - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**7.8.8** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

### 3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) N° 019/2021 - PMSC

Eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) N° 019/2021 - PMSC

Eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.

[Nome do licitante]

[Endereço, telefone/fax do licitante]

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes dos recursos próprios do Município de Santa Cruz.

**Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Santa Cruz**

**Programa Atividade: 041.122.0002.2005;**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00 outros serviços terceiros pessoas jurídicas**

**Fonte de Recurso: FPM - Fundo Participação do Município.**

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para “*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea “a” deste tópico, que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na **Proposta de Preços (envelope 01)**.

5.4 – Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser autenticados em cartório e apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.5 – As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, não autenticará os documentos no dia da sessão).

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 – Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, **no momento do Credenciamento**, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a seguinte documentação:

- a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:
  - a.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
  - a.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- b) Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

- b.1) Balanço patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.
- b.2) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- b.3) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b.4) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- b.5) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2 - Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.3 - Todos os **documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de obtenção do tratamento diferenciado, deverá ser entregue **fora dos envelopes** de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação).

7.2 – A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes da Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser elaborada em uma única via e apresentada em papel timbrado, com folhas numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

8.2 – A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características cada item, deverá atender ao disposto no Anexo III e IV (Especificações Técnicas), **informando a marca do veículo locado**, aos quais ficará vinculado;
- d) Preço unitário por item/locação mensal, em real, expresso em algarismo e por extenso;

- e) Preço total por item/locação mensal, em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (o preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item resultará no preço total do item);
- f) **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes.

8.3 – Prevalecerá, em casos de divergências entre o preço total do item (mensal), e o preço unitário (mensal), o valor ofertado como preço unitário (mensal), bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

8.5 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, não autenticará documentos no dia da sessão).

9.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

- a) A falta de documento no envelope de habilitação, que possa ser emitido via Internet, não inabilitará de pronto a licitante, sendo-lhe oportunizado emitir o documento faltante, via Internet, no momento da sessão. Entretanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos no momento da sessão, a licitante será inabilitada.

**9.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

### 9.3.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com prova da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (Ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) e cópia de documento de identificação.

### **9.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**9.3.2.1 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**9.3.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) com situação ativa;

**9.3.2.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**9.3.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**9.3.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**9.3.2.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**9.3.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:**

**9.3.1 - DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**9.3.2 - ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**9.3.3 - RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**9.3.4 - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.**

**9.3.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.3.6** - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado e Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.7** - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) – Anexo V;

**9.3.8** - Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida neste item (9.3.7) tem poderes para tal.

### **9.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.3.3.1** - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital. (reconhecida a idoneidade)

**9.3.3.2** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/ contato/ nome e cargo de quem o emitiu.

**9.3.3.3** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**9.3.3.4** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

### **9.3.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.3.4.1** - **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;

**9.3.4.2** - ***Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.***

**9.3.4.3** - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual a 5% (cinco por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

**9.4** - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil

de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.1-** A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

ELP - Exigível a Longo Prazo

PL - Patrimônio Líquido

T - Ativo Total

ET - Exigível Total

**9.4.1.2 - A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro se reserva o direito de calcular.**

**9.4.1.3 -** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**9.4.1.4 -** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**9.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.**

## **9.5- OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

- Os documentos referenciados no subitem 9.3.1, alíneas “a” e “b”, não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o **prazo de cinco (05) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- e) Comprovante de propriedade do(s) veículo(s) proposto(s) para locação, que deve se fazer acompanhar de documentação que demonstre que o(s) mesmo(s) se encontra(m) com documentação em dia junto ao DETRAN. Para efeito deste item, admitir-se-á situação de financiamento em sistema de *leasing*, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome do(a) futuro(a) contratado(a) como arrendatário(a). Caso o licitante, na data da licitação, ainda não possua veículo(s) registrado(s) em seu nome que irá(ão) atuar no desenvolvimento do objeto da licitação, não será necessária a apresentação destes documentos, devendo os mesmos serem apresentados tão somente por ocasião da assinatura do respectivo contrato.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Neste momento também deve ser entregue a documentação de que trata o item 6, deste edital**, a fim que, o licitante possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI), e em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4 - Inicialmente o Pregoeiro abrirá, com auxílio da Equipe de Apoio, o ENVELOPE Nº 01 - Proposta de Preços e verificará a conformidade desta, com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as incompatíveis;

10.5 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca que não possam ser sanadas de imediato.

10.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo Pregoeiro.

10.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.11 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- b) Entende-se por empate, aquelas situações e, que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- c) Verificado o empate na forma da alínea “b” deste subitem - 10.11, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “c” deste subitem - 10.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b”, supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b” deste subitem - 10.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- g) Na hipótese de não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas “c” e “d” deste subitem - 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante

do processo.

10.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro.

10.16 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item/lote.

10.17 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item/lote único.

## **11. DE EVENTUAIS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita por item.

## **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 – Os serviços, objeto deste PREGÃO, deverão ser prestados/executados no Município pela empresa contratada, de forma que ofereça qualidade e eficácia, e deverá incluir todo o material necessário à boa prestação dos serviços, contado da assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de prestação dos serviços.

12.2. A Licitante vencedora obriga-se a executar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo III) e na Proposta Financeira apresentada pela licitante vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3 Serão recusados os equipamentos que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

12.4. Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, tais como materiais, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

12.5 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação de sua prestação.

12.6 – O prazo para a realização dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### 13. DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento dos serviços objeto deste certame deverá ser efetuado, após a realização dos serviços, até o 10(décimo) dia. Os recibos comprovantes da prestação dos serviços deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

13.2 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, encaminhará ao setor financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda documentação necessária a sua liquidação.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.4 – A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**IV** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**V** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

13.5 – O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante contratada.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) advertência:

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso na prestação dos serviços, 5% (cinco por cento) do(s) valor(es) do bem (ens);

b.2) Pela falta de execução e entrega do objeto ou pela recusa em realizar os serviços, caracterizada no décimo dia após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ens);

b.3) c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas nos serviços executados, a contar do décimo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.

b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Cruz, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas.

**15.2** - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**15.3** - No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

**15.4** - Caso o vencedor da licitação não faça a comprovação referida no item 15.3, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante, para, após a reabertura da sessão pública, conforme as regras previstas na Seção XI, e o atendimento das demais exigências deste Edital, assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**15.5** - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**15.6** - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**15.7** - A Ata vigorará por **12 (doze) meses**, a contar do ato homologatório do certame.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre as licitantes vencedoras e a Prefeitura

de Santa Cruz e as Secretarias, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

**16.2.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação oficial, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VII**);

**16.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela(s) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**;

**16.4** Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**16.5** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 16.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.6.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

## 17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável e podendo ser rescindida, se assim for à vontade das partes, na conformidade do estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

**18.1.** A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993 e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15 do Decreto nº 7.892 de 2013.

**18.2.** As condições de execução constam do Edital, da Ata de Registro de Preços e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**18.3.** O Beneficiário da Ata será convocado para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio da convocação.

**18.4.** O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior pelo Beneficiário da Ata implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

## 19.0 - DA FISCALIZAÇÃO

**19.1** - A fiscalização da ATA será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL e GESTOR, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**19.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## 20. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do Prestador de Serviços obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação, serão divulgados no D.O.M.

**21.3** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, endereço Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz - PE.

**21.4** - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado, mediante documento escrito, à Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz - PE.

**21.5** - A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, endereço Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz - PE, será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**21.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.7** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.8** - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**21.9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

**21.10** - Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio somente receberá os envelopes via postal até o horário designado para abertura do presente Certame, os que chegarem posterior ao horário estabelecido não serão aceitos no processo licitatório.

**21.11** - A licitante desclassificada na fase de proposta deverá retirar seu envelope de Habilitação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a Habilitação seja retirada, a Prefeitura de Santa Cruz providenciará a sua destruição.

**21.12** - O edital poderá ser adquirido **gratuitamente pelo download na Website: [www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br)**, ou na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, no edifício na sede da Santa Cruz, Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz - PE, fone/fax (87) 3874-8156/8175/8134, onde poderá ser consultado e/ou retirado.

Santa Cruz-PE, 06 de Setembro de 2021

**Juarez Guimarães da Silva**  
Pregoeiro do Município  
Portaria nº002/2021

(PAPEL TIMBRADO)

**ANEXO I**

**Modelo da Procuração**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ NO PREGÃO PRESENCIAL PARA PREGÃO (PRESENCIAL) PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-PMSC:**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ  
ASSINATURA

(papel timbrado)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz  
Ref: **Pregão (Presencial) para Ata de Registro de Preços Nº 019/2021-PMSC**  
**Processo Administrativo Nº062/2021-PMSC.**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

### ANEXO III

#### ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DO OBJETO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE</b>					
<b>PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº019/2021-PMSC</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2021-PMSC</b>					
<b>Tipo: Presencial "MENOR PREÇO POR ITEM", com julgamento com base no menor valor mensal</b>					
<b>DATA/BASE: AGOSTO DE 2021</b>					
Objeto: Eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m <sup>3</sup> , com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.					
Item	Itinerário Roteiros/Especificações	QTD Veículos	Quantidades de meses	V. Unitário Mensal R\$ Máximo Admitido	V. Total R\$ (12 meses) Máximo Admitido
01	<p>Eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.</p> <p><b>CARACTERISTICA DO VEICULO A SER LOCADO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Caminhão truck (6x2) equipado com carroceria caçamba basculante;</li> <li>-Com 03 eixos;</li> <li>-Capacidade mínima de carga de 15m<sup>3</sup>;</li> <li>-Ano de fabricação <b>igual ou superior a 2004</b>;</li> <li>-Movido a óleo diesel</li> <li>-Com combustível</li> <li>-Com motorista</li> </ul> <p>-As despesas com motorista e combustível, manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade do CONTRATADO VENCEDOR</p> <p>- O preço deverá basear-se no valor mensal trabalhado.</p>	01 Und	12 mês	R\$ 14.880,00	R\$ 178.560,00
<b>Preço Total do orçamento estimativo R\$</b>					<b>178.560,00</b>

ANEXO III-A

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO**

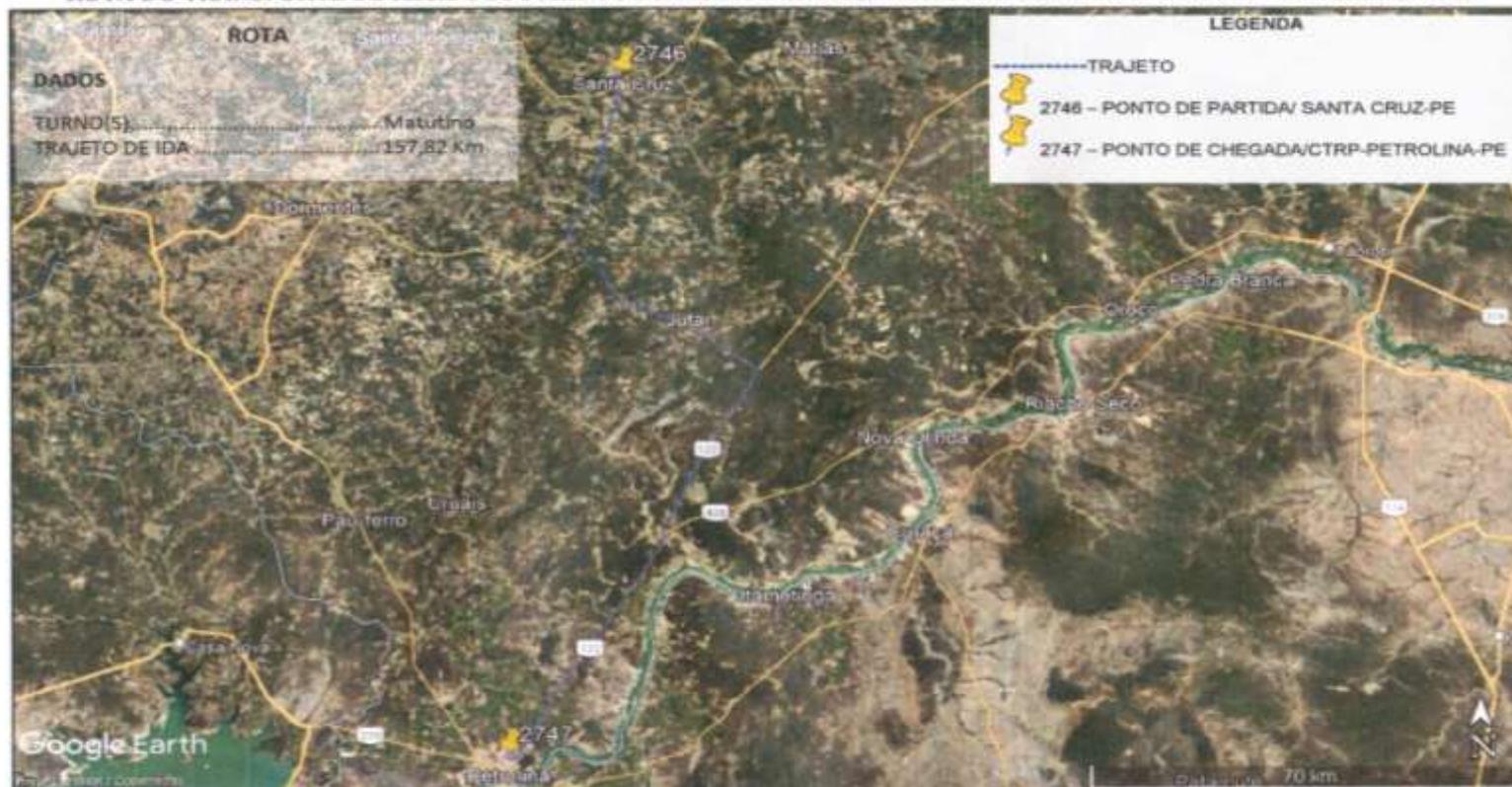
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2) BASCULANTE, C/ MOTORISTA E COMBUSTÍVEL</b>			
<b>Planilha de Composição de Custos</b>			
Transporte de resíduos sólidos em veículo tipo caminhão, basculante, para o transporte semanal (três vezes por semana), dos resíduos domiciliares coletados no município, após triagem e transbordo na UTT local, transportando-os para a cidade de Petrolina/PE.			
<b>Orçamento Sintético</b>			
<b>Descrição do Item</b>	<b>Custo (R\$/ano)</b>	<b>Custo (R\$/mês)</b>	<b>%</b>
<b>1. MÃO DE OBRA</b>		<b>R\$ 2.712,50</b>	<b>18,23%</b>
1.1. Salário mensal	R\$ 20.400,00	R\$ 1.700,00	11,42%
1.2. Gratificação Natalina (13º Salário)	R\$ 1.700,00	R\$ 141,67	0,95%
1.3. Férias Anuais	R\$ 1.700,00	R\$ 141,67	0,95%
1.4. Acréscimo de Férias (1/3)	R\$ 566,00	R\$ 47,17	0,32%
1.5. Vale- Alimentação	R\$ 8.184,00	R\$ 682,00	4,58%
<b>2. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>		<b>R\$ 72,92</b>	<b>0,49%</b>
2.1. Uniformes e EPIs (2 peças por ano - Camisa, Calça, Bota, Luvas, Protetor Solar, Meias, Boné)	R\$ 875,00	R\$ 72,92	0,49%
<b>3. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>		<b>R\$ 8.710,83</b>	<b>58,54%</b>
3.1. Depreciação (média de R\$ 100.000,00 o veículo)	R\$ 16.480,00	R\$ 1.373,33	9,23%
3.2. Impostos sobre o veículo (IPVA, DPVAT, Licenciamento)	R\$ 4.780,00	R\$ 398,33	2,68%
3.3. Seguros	R\$ 8.570,00	R\$ 714,17	4,80%
3.4. Consumo (combustíveis)	R\$ 37.980,00	R\$ 3.165,00	21,27%
3.5. Manutenção (preventiva/corretiva)	R\$ 16.770,00	R\$ 1.397,50	9,39%
3.6. Pneus	R\$ 19.950,00	R\$ 1.662,50	11,17%
<b>4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS- BDI</b>		<b>R\$ 2.043,92</b>	<b>13,74%</b>
4.1. Encargos Sociais	R\$ 8.989,00	R\$ 749,08	5,03%
4.2. Tributos sobre o serviço (ISS - 5%)	R\$ 8.920,00	R\$ 743,33	5,00%
4.3. Administração	R\$ 6.618,00	R\$ 551,50	3,71%
4.4. Lucro - 9%	R\$ 16.078,00	R\$ 1.339,83	9,00%
<b>PREÇO TOTAL LOCAÇÃO MENSAL</b>		<b>R\$ 14.880,00</b>	<b>100%</b>



**ANEXO III-B**

**ANEXO I-B**

**ROTA DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ A UNIDADE DA CTRP – PETROLINA-PE.**



**DADOS**  
 TURNO(S).....Matutino  
 TRAJETO DE IDA.....157,82 km

**LEGENDA**  
 ————TRAJETO  
 2746 – PONTO DE PARTIDA/ SANTA CRUZ-PE  
 2747 – PONTO DE CHEGADA/CTRP-PETROLINA-PE

PONTOS NOTÁVEIS			PERCURSO DA ROTA	ROTA DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
PONTOS	COORDENADAS(LAT/LONG)	LOCAL/DESCRIÇÃO		REFERÊNCIA:ANODE2021	DATA:AGOSTO/2021
SAÍDA	8°13'38.53"S/ 40°20'4.47"O	PONTO DE PARTIDA/ SANTA CRUZ-PE	PONTO DE SAÍDA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE ATÉ UNIDADE DA CTRP-PETROLINA-PE	DESENHOeRESPONSABILIDADE TÉCNICA	
CHEGADA	9°22'3.92"S/ 40°30'11.03"O	CTRP-PETROLINA/PE		PEDRO DA SILVA PIMENTEL JUNIOR ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL-CREA Nº2416692712	
			EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA MEDIÇÃO		
			GARMIN GPSMAP64S		

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO (PRESENCIAL) PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-PMSC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2021-PMSC**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a execução dos serviços nos itens abaixo, conforme estabelecido no **Pregão (Presencial) para Ata de Registro de Preços Nº 019/2021-PMSC, Processo Administrativo Nº062/2021-PMSC**, que tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.

Item	Itinerário Roteiros/Especificações	QTD Veículos	Quantidades de meses	V. Unitário Mensal R\$	V. Total R\$ (12 meses)
01	<p>Eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.</p> <p><b>CARACTERÍSTICA DO VEICULO A SER LOCADO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Caminhão truck (6x2) equipado com carroceria caçamba basculante;</li> <li>-com 03 eixos;</li> <li>-Capacidade mínima de carga de 15m<sup>3</sup>;</li> <li>-Ano de fabricação <b>igual ou superior a 2004</b>;</li> <li>-Movido a óleo diesel</li> <li>-Com combustível</li> <li>-Com motorista</li> </ul> <p>-As despesas com motorista e combustível, manutenções preventivas e corretivas, serão de</p>	01 Und	12 mês		

	responsabilidade do CONTRATADO VENCEDOR.  - O preço deverá basear-se no valor mensal trabalhado.				
<b>Valor Total R\$</b>					

Valor mensal R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Valor global : R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

\_\_\_\_\_

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado).**

(papel timbrado)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**REF: Pregão (Presencial) para Ata de Registro de Preços Nº 019/2021-PMSC**

**Processo Administrativo Nº062/2021-PMSC**

Prezado Senhores;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo  
(Representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF: **Pregão (Presencial) para Ata de Registro de Preços Nº 019/2021-PMSC,**  
**Processo Administrativo Nº062/2021-PMSC;**

Prezado Senhores;

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-PMSC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2021-PMSC**

**ANEXO VII**

**TEMO DE REFERÊNCIA - TR**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/CUSTO ESTIMADO**

**1.0 – DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente pregão presencial para formalização de registro de preços, consiste na eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.

**2.0 DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** - O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para à contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, quando necessário e vice-versa, com pagamento com base no valor mensal, efetivamente trabalhado, durante 12(doze) meses.

**2.2** - O objeto visa a contratação de empresa para o transporte de resíduos sólidos urbanos Classe II A e B conforme NBR 10.004 da ABNT, do município de Santa Cruz-PE, até o Aterro Sanitário.

**2.3** Justifica-se a abertura de processo para contratação de veículo em virtude da grande demanda de serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual não consegue ser suprida apenas com a sua frota própria, evitando-se, assim, a interrupção de serviços essenciais ao interesse público.

**2.4** A locação destes bens/serviços imprescindíveis no desenvolvimento das funções; Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina municipal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

**2.5** Considerando que o atual destino dos resíduos sólidos do município de Santa Cruz-PE, ainda não está de acordo com as exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305 de 02 de Agosto de 2010) e seu Decreto Regulamentador nº 7.404 de 23 de Dezembro de 2010, além da necessidade cada vez mais emergente de se abrir novas áreas para destinação, levando-se em conta a impossibilidade do município de construir e manter um aterro sanitário, devido seu alto custo e a demanda de mão de obra especializada. A disposição final ambientalmente adequada trata-se da técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no aterro sanitário, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos à menor área possível e reduzi-los ao menor volume permissível, baseando-se em técnicas sanitárias de impermeabilização do solo, compactação e cobertura diária das células de rejeitos com terra, incluindo coleta e tratamento de gases e chorume.

**2.6** Sendo assim, justifica-se a contratação de empresa de transporte rodoviário, uma vez que o município de Santa Cruz/PE, ainda não dispõe de Aterro Sanitário devidamente licenciado para destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos produzidos pelos municípios. Visa também solucionar problemas de interesse de saúde pública e a preservação do meio ambiente.

**2.7- CONSIDERANDO** que o Governo de Pernambuco autorizou pelo Decreto Nº 50924 de 02/07/2021, que Dispõe sobre o retorno gradual das atividades sociais e econômicas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a partir de 5 de julho de 2021, já autorizando a retomada da economia com a conseqüente reabertura gradual do comércio, visto que a modalidade presencial de pregão se

encontra admitida, e por fim, atendendo também às normas sanitárias vigentes para o combate à pandemia, com a retomada da economia que se encontra autorizada e conseqüentemente a própria reabertura do comércio, encontra-se preenchidas de todas as condições de competitividade para realização de tal desiderato, através da adoção de regras de distanciamento mínimo de uma pessoa para outra e com disponibilização de material para higienização.

**2.8** O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

**2.9** A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

**2.10** A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 10.024, de 2019. Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art 1º, § 3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

### **2.10.1 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)**

**2.10.1.1** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”, com julgamento com base no menor valor mensal.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **“MENOR PREÇO POR ITEM” (mensal).**

## **3. 0 SISTEMÁTICA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

### **3.1. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO**

3.1.1. Para celebração do contrato de prestação de serviços de forma eficaz, far-se-á necessário que haja uma perfeita sincronia entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz e a CONTRATADA, na conformidade com o fluxograma adiante indicado.

CONSIDERANDO que a cada 2 dias os resíduos sólidos serão encaminhados ao aterro sanitário, temos no final da semana 3 viagens, e ao final do mês uma média de 14 viagens, sendo apresentada da seguinte forma:

**ROTA/PERCURSO:** SANTA CRUZ/PE, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina;

#### **CRONOGRAMA DE VIAGENS**

- TERÇA-FEIRA
- QUINTA-FEIRA
- SÁBADO

#### **ORGANOGRAMA DO CARREGAMENTO DE LIXO**

<b>LIXO/DIA</b>	<b>DIA DA VIAGEM</b>
Sábado e Segunda-Feira	Terça-feira
Terça e Quarta-Feira	Quinta-Feira
Quinta-Feira e Sexta-Feira	Sábado

Considerando Tonelada x Km Percorrido (TON x KM) estimada de distância do município de Santa Cruz/PE até o local do Aterro Sanitário devidamente licenciado de 14 viagens por mês por um prazo de 12 meses, o valor compreende-se da seguinte forma:

- Geração mensal estimada de resíduos sólidos: 93 toneladas;
- Distância de Santa Cruz até o Aterro Sanitário: 160Km IDA.

$$Ve = Gmrs \times D$$

Onde,

Ve: Valor estimado (R\$);

Gmrs: Geração Mensal de Resíduos Sólidos Urbanos(ton);

D: Distância (Km).

$$Ve = Gmrs \times D$$

Ve= 93 x 160

Ve: 14.880,00

Sendo assim o valor mensal estimado é de **R\$ 14.880,00** (quatorze mil reais e oitocentos e oitenta reais).

### 3.1.2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1.2.1 - Dimensionamento da Geração de Resíduos Sólidos.

Não havendo dados de série histórica, a geração de resíduos sólidos foi estimada através de taxa de geração per capita, com relação ao número de habitantes do município utilizando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e do Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos – PIRS elaborado no ano de 2018.

Conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constatou-se que aproximadamente 33% da população do município de Santa Cruz-PE reside na zona urbana e 67% na zona rural.

Para definição do cálculo da geração per capita de resíduos sólidos coletados foi utilizado o número da população urbana atendida com o serviço de coleta de resíduos.

Tomando como base os dados da população total estimada no ano de 2020 do IBGE, que foi de 15.558 habitantes, a população urbana estimada do município é de 5.134 habitantes.

Com isso levando em consideração o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, onde a geração per capita foi de 0,605 (kg/(habxdia)), podemos calcular a taxa de geração diária da seguinte forma:

$$Qd = \frac{(H \times G)}{1000}$$

Onde:

Qd = Geração diária de resíduos (ton/dia)

H = população do Município (hab)

G = taxa de geração diária de resíduos per capita ( kg/(hab x dia))

Sendo assim:

Qd: ?

H = 5134 Habitantes, (IBGE)

G = 0,605 (kg/(hab x dia)), (PIRS,2018)

$$Qd = \frac{(5134 \times 0,605)}{1000}$$

**Qd= 3,10 ton/dia**

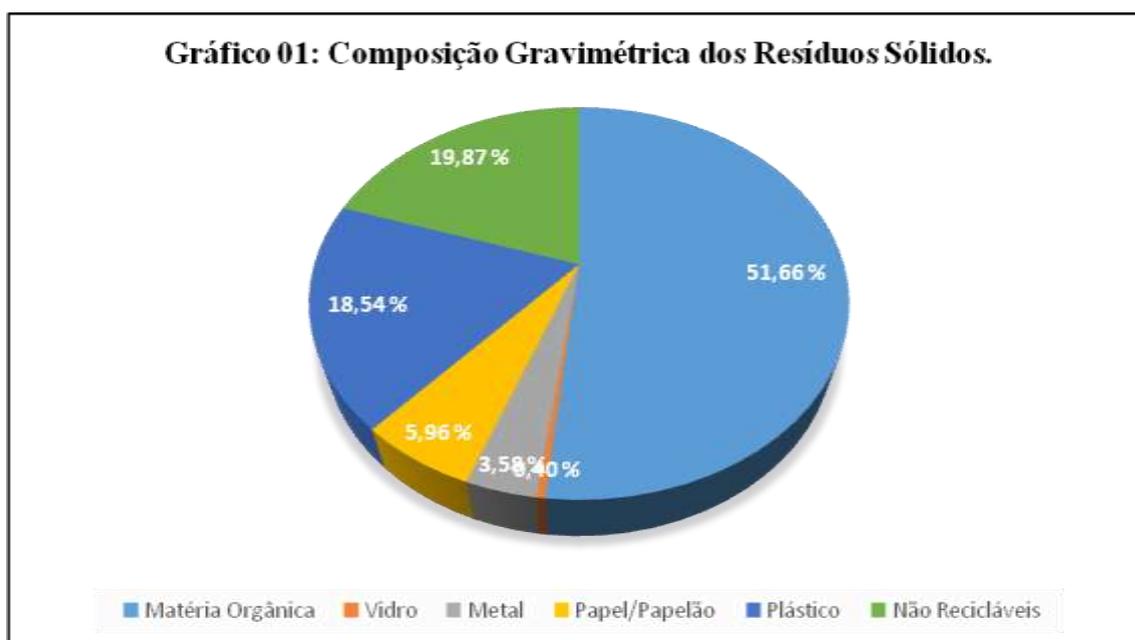
Portanto, a geração atual estimada total de resíduos sólidos domiciliares é de **3,10 ton/dia**. Sendo assim, a geração mensal estimada de resíduos sólidos domiciliares é de **93 ton/dia**.

### **Composição Gravimétrica Dos Resíduos Sólidos Do Município De Santa Cruz-PE.**

Conforme o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos (PIRS, 2018), a composição gravimétrica dos resíduos sólidos do município de Santa Cruz-PE compreende-se da seguinte forma:

Tabela 01: Composição Gravimétrica dos Resíduos Sólidos.

<b>Tipo de Resíduo</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
Matéria Orgânica	51,66
Vidro	0,40
Metal	3,58
Papel/Papelão	5,96
Plástico	18,54
Não Recicláveis	19,87



Com isso a geração diária detalhada por tipo de resíduos sólidos estimada é de:

Tabela 02: Geração detalhada por tipo de Resíduo.

<b>Tipo de Resíduo</b>	<b>Quantidade Gerada (tonelada)</b>
Matéria Orgânica	1,601
Vidro	0,012
Metal	0,111
Papel/Papelão	0,185
Plástico	0,575
Não Recicláveis	0,616

### **3.1.3 - DA CUBAGEM DO VEÍCULO**

Conforme o Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Instituto Brasileiro de Administração Pública – IBAM (2001), na ausência de dados mais precisos, pode-se utilizar os valores de 230kg/m<sup>3</sup> para o peso específico do lixo domiciliar.

Sendo assim, a cubagem mínima do veículo deve ser de 15 m<sup>3</sup>.(metros cúbicos);

### **3.1.3 - QUANTO AO RECEBIMENTO NA UNIDADE DE MEDIÇÃO**

a) Todos os veículos coletores deverão ser pesados, obrigatoriamente, em balança rodoviária/industrial, com controle de tara, mediante a utilização de tickets, aferida periodicamente pelo Inmetro ou órgão competente.

b) As medições deste item serão realizadas ao final do mês, por tonelada de resíduo coletados e transportados até a unidade de tratamento.

## **4. 0 DO CONSÓRCIO**

**4.1** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame.

**4.2** - Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da lei 8.666/93, que em seu artigo 33º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**4.3** Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

## 5. 0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**5.1** - A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/00 e 7.892/13, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores dessas normas.

## 6.0 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

**6.1** - Os preços não será aceitável se for maior que os valores unitários(mensal) e totais previstos nos orçamentos realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, conforme abaixo;

Item	Itinerário Roteiros/Especificações	QTD Veículos	Quantida des de meses	V. Unitário Mensal R\$ <i>Maximo Admitido</i>	V. Total R\$ (12 meses) <i>Maximo Admitido</i>
01	<p>Eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.</p> <p><b>CARACTERISTICA DO VEICULO A SER LOCADO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Caminhão truck (6x2) equipado com carroceria caçamba basculante;</li> <li>-Com 03 eixos;</li> <li>-Capacidade mínima de carga de 15m<sup>3</sup>;</li> <li>-Ano de fabricação <b>igual ou superior a 2004;</b></li> </ul>	01 Und	12 mês	R\$ 14.880,00	R\$ 178.560,00

	-Movido a óleo diesel. -Com combustível -Com motorista  -As despesas com motorista e combustível, manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade do CONTRATADO VENCEDOR. - O preço deverá basear-se no valor mensal trabalhado.				
<b>Preço Total do orçamento estimativo R\$</b>					<b>178.560,00</b>

6.2 - O presente orçamento tem o valor estimativo da seguinte forma;

**ITEM -01 - Valor locação mensal R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais)** mensalmente,

6.3 - Valor global anual em 12(doze) meses é de **R\$ 178.560,00 (cento e setenta e oito ml e quinhentos e sessenta reais).**

#### **6.4 - DAS OBRIGAÇÕES DO MOTORISTA;**

6.4.1 - O motorista deve:

- a) ser devidamente habilitado na categoria D ou E;
- b) portador de boa conduta e idoneidade moral;
- c) apresentar-se devidamente vestido, não sendo permitido o uso de shorts, bermudas e camiseta regata;
- d) não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.
- e) Possuir Curso de Condutores de Veículos de Carga Pesada;

#### **6.5 – DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES**

6.5.1 Em relação ao veículo locado, disposto no item 01, serão de competência do Contratado/Licitante vencedor, durante a locação do veículo, todas as despesas realizadas com motorista, combustível, multas, IPVA e DPVAT, reposição de peças, consertos diversos, Custos com Motorista (hospedagem, alimentação), e manutenção preventiva e corretiva por conta do CONTRATADO, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado.

6.5.2 Em relação ao veículo locado, disposto no item de 01, serão de competência da Administração Pública, (CONTRATANTE), durante a locação do veículo, todas as despesas realizadas com custos do **pagamento da locação mensal**, ou quaisquer outras necessárias ao perfeito funcionamento e operação do veículo locado.

6.5.3 Serão de competência do Contratado/Licitante vencedor as seguintes despesas:

- a) todas as despesas relativas à entrega do objeto na sede da Prefeitura Municipal, tais como frete e/ou transporte;
- b) despesas relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA do veículo a ser locado;

c) despesas com o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT do veículo a ser locado;

d) na impossibilidade de colocar o veículo diariamente à disposição do **CONTRATANTE**, obriga-se o Contratado, desde já, a substituir o veículo locado por outro de iguais características, para que os serviços a serem executados pelo referido não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

## 7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A prestação dos serviços do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação pregão presencial, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/00 e 7.892/13, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, utilizando o critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”, com julgamento com base no menor valor mensal.**

7.2 Forma de Execução: prestação dos serviços de forma **PARCELADA(MENSAL)** conforme solicitação.

7.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

## 8.0 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

8.1 Estima-se que a prestação dos serviços deverá ter o custo global de aproximadamente **R\$ 178.560,00 (cento e setenta oito mil e quinhentos e sessenta reais)** que será executado em 12(doze) meses de **R\$ 14.880,00 (quatorze mil e oitocentos e oitenta reais) mensalmente.**

8.2 Os preços foram adquiridos através de banco de preço e prestadores de serviços atribuindo a média dos preços, pesquisa de preços no mercado.

## 9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas em decorrência do objeto deste contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

Programa Atividade: 041.122.0002.2005

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros serviços Terceiros Pessoas jurídicas;

Fonte: Recursos Próprios - FPM

## 10.0 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

10.1 O prazo de entrega do veículo locado será de até 05 (cinco) dias após solicitação oficial do setor solicitante da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

10.2 O veículo locado deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

## 11.0 QUANTO AO RECEBIMENTO

11.1-**PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, de vnder ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

**11.2- DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

**11.2.1-** O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

**11.2.2 -** Deverá constar tanto do recibo (provisoriamente) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, datado recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento;

## **12. 0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA**

**12.1 -** O prazo de vigência do contrato/Ata será de 12(doze) meses.

## **13.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, após o efetivo execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

**13.2** A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

**13.3** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**13.4** A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1%(um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal

**13.5 -** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**13.6** A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar a **Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**13.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**13.8** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante,

através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

13.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991.

13.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)

13.12 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13.13- Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

## **14.0 DA HABILITAÇÃO**

**14.1.-** Critérios de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão apresentados no Edital.

### **14.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com prova da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (Ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br) e cópia de documento de identificação.

### **14.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**14.3.1 PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

**14.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) com situação ativa;

**14.3.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

**14.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**14.3.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**14.3.6** - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

**14.3.7** - **No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:**

**14.3.8** - **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

**14.3.9** - **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

**14.3.10** - **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**14.3.11** - **Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.**

**14.3.12** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.3.13** - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado e Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3.14** - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) – Anexo V;

**14.3.15** - Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida na deste item (14.3.14) tem poderes para tal.

## 15.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** - Apresentação de no mínimo 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento contido no mesmo escopo do sistema solicitado no edital. (reconhecida a idoneidade)

**b)** - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**c)** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**d)** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

## 15.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**15.1.1** - **Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;

**15.1.2** - *Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.*

**13.1.3** - Comprovação de **Capital Social**, através de contrato social registrado na Junta Comercial, **igual a 5% (cinco por cento)**, do valor global da proposta que a licitante apresentará.

**15.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**15.2.1**- A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC+ELP}$



18.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

18.3 O Município poderá intervir em qualquer fase da execução contratual para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

18.4 O Município manterá permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato

SANTA CRUZ/PE, 06 de Setembro de 2021.

---

**Secretária de Obras e Serviços Urbanos**  
Secretário

**ANEXO VIII**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pregão (Presencial) para Ata de Registro de Preços Nº 019/2021-PMSC  
Processo Administrativo Nº062/2021-PMSC**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ 2021-PMSC  
(UMA ATA PARA CADA PRESTADOR DE SERVIÇOS)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2021-PMSC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021-PMSC  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PRÇOS Nº 019/2021 - PMSC**

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXXX do ano de 2021, (dois mil e vinte e um), de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 03 de maio nº 276, Centro, Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileiro(a), casada, prefeita, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, e cédula de identidade nºxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, devidamente autorizado a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. XXXX/2021-PMSC**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, solicitação expressa da mesma e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a(s) empresa(s) **[inserir razão social da empresa]**, neste ato representada por \*\*\*\*\* **(nome completo/qualificação/cargo/nacionalidade)**, portador(a) da Carteira de Identidade emitida por \*\*\*\*\* sob o nº \*\*\*\*\* e inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*\*\* , no uso das atribuições que lhe confere \*\*\*\*\* (indicação do instrumento que confere os poderes para representar a empresa na assinatura da Ata de Registro de Preços), classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços 019/2021 - PMSC**, com as empresas que tiverem preços registrados,

na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo **PREFEITA/SECRETÁRIOS(AS)**, Sr(a). Eliane Maria da Silva Soares, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a realizar os serviços registrados, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

**O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da prestação dos serviços da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, durante 12(doze) meses, conforme solicitação expressa da mesma, com preços inscritos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (REGISTRO DE PREÇOS) Nº. XXXX/2021-PMSC**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS) N.º 019/2021 - PMSC**, constante do processo administrativo N.º **062/2021 - PMSC**.

## **2. DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**2.1.** Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser executados e entregues sempre que solicitados, de forma parcelada(mensal) e conforme as necessidades da(s) Secretaria(s), devendo os serviços ser entregue **no prazo máximo 05 (cinco) dias**, contado a partir da data de emissão da autorização da prestação dos serviços, a partir da solicitação oficial da (s) Secretaria (s), contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato.

**2.1.1. A(s) SECRETARIA(s) mencionará(ão) na(s) autorização(ões) do início da execução dos serviços, o local, a especificação e o quantitativo dos serviços a serem executados.**

## **3. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será realizado **através de depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, até o 5º (quinta) dia do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, conforme o quantitativo de serviços efetivamente executados e entregue, devidamente comprovado e atestado pelo (s) funcionário (s) gestor (es) do(s) contrato(s) da(s) Secretaria(s). Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao(s) setor(es) financeiro(s) da(s) SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.2** O **valor global** para os serviços, objeto desta ATA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$-----(------), e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
XX					

**3.3** A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços executados.

**3.4** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

**3.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**3.6** - A contratada deverá apresentar ao(s) setor(es) financeiro(s) da(s) SECRETARIAS RESPONSÁVEIS, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)

**3.7** - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

**3.8** Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, com período de vigência de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO

5.1 Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

5.2 Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não da prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS) N.º 019/2021 - PMSC**.

5.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS) N.º 019/2021 - PMSC**.

c) Fiscalizar a prestação dos serviços na forma estabelecida no Edital de **Pregão Presencial (REGISTRO DE PREÇOS) N.º 019/2021 - PMSC**, e seus anexos. Não obstante o PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços, a(s) SECRETARIA(S) reserva-se o

direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços realizados e aceitos pela Administração.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de prestador/fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços e/ou fornecimentos nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura de Santa Cruz.

**7.4** As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.5** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Cruz, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz reter o valor correspondente de pagamento futuros

devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**7.6** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem prestar os serviços.

**7.7** Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**8.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do PRESTADOR DE SERVIÇOS obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013.

## **9. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 006/2009 de 02/03/2009, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01//2013, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

## **10. DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 006/2009 de 02/03/2009, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

## **11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

## **13. DO FORO**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz, XX de XXXX de 2021.

\*\*\*\*\*

**SECRETÁRIOS(AS)  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**[inserir razão social da empresa]  
[inserir representante legal da empresa]  
FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

## ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2021-PMSC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO (PRESENCIAL) - SPRº Nº 019/2021-PMSC.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 – Centro – Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, pelos Decretos Municipais nº 006/2009 de 02 de março de 2009, e Decreto Municipal Nº17, de 06 de abril de 2020, além de Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e do resultado do **Processo Licitatório N.º 062/2021-PMSC, Pregão Presencial - SRP nº 019/2021-PMSC, com abertura em XX/XX/2021, homologado em \_\_/\_\_/\_\_**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato à eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m³, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses, conforme solicitação expressa da mesma e as especificações técnicas constantes da proposta da **CONTRATADA**, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

**2.1** - Os serviços objeto da locação deste contrato deverão ser entregues, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, de forma parcelada(mensal), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da **ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** e/ou assinatura do contrato.

**2.2** - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**. A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

**2.3** - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ** não contabilizará executados e entregas sem o devido documento validado.

**2.4** - A **CONTRATADA** deverá executar e entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Serviços emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**.

**2.5** - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**2.6.1** - Quanto à entrega:

**2.6.2** - O objeto deverá ser executados e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

**2.6.3** - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**2.6.4** - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

**2.6.5** - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços cotados.

**2.6.6** - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

**2.6.7** - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

**2.6.8** - A entrega do objeto desta licitação será realizada em local previamente definido pelo setor demandante devendo o mesmo constar em sua solicitação oficial (Autorização da Prestação dos Serviços) e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO deste Edital;

**2.6.9** - O objeto deverá ser executados e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, no horário de 08 às 13hs, em prazo Máximo não superior ao fixado no item 2.1 desta Ata contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de prestação dos serviços ou instrumento hábil equivalente;

**2.6.9.1** – A prestação dos serviços ocorrerá de modo **PARCELADO(MENSAL)**, após a emissão da Ordem de Serviços e de Empenho pela contratante;

**2.6.10** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**2.6.11** - O objeto deverá ser executados e entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**2.6.12** - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução e entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto forem executados em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

## **2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:**

**2.7.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**2.7.2** - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**2.7.3** - Recebidos os itens, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

**2.7.4** - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da execução.

**2.7.5** - A contratada garantirá a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a submeter as correções daqueles que estiverem em desconformidade, em razão da não realização dos serviços correta ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**2.7.6** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade da execução, correção e segurança do objeto contratual.

**2.8** - A contratada deverá realizar a execução do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **3. DO PAGAMENTO**

**3.1** – O valor global mensal para a realização dos serviços, objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor global anual é de R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_), e os valores unitários encontram-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA, bem como na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
XX					

**3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias do mês subsequente ao da Prestação dos Serviços, considerando a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após a efetivo execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executados. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.**

**3.3 – O Setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.**

**3.4- A CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**3.6 - A CONTRATADA** deverá apresentar à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

**II - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

**III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

**IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#)**

**3.7** - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

**3.8** – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**3.9** - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

**I = TX**

**I = (6 / 100):365**

**I = 0,00016438**

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROGRAMA ATIVIDADE: 041.122.0002.2005;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS**

**FONTE: 001-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;**

**RECURSOS PRÓPRIOS-FPM**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** -O contrato terá vigência é de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

**7.1** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do

recebimento da notificação.

**7.2-A CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**7.3** – A multa que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMSC-PE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa a execução dos serviços ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**8.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

**8.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE**, ou terceiros, verificados em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

**8.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.

**8.6** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**8.7** - Emitir Nota Fiscal referente a execução dos serviços o durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento na execução dos serviços.

**8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**8.11** – Executar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria solicitante.

**8.12** - Proceder à execução e entrega dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital para **PREGÃO PRESENCIAL/SRP nº.019/2021-PMSC**, e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**8.16** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**8.17**–Executar e entregar o objeto solicitado pela Secretaria solicitante conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

**9.2** – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização da execução dos serviços ora pactuado.

**9.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**9.4** - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**9.5** – Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa;

**9.6** -Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**9.7** - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**9.8** - Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

**9.9** - Verificar se o objeto executado e entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

**9.10** -Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**10.2** - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**10.3** - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso da execução dos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**10.4** - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1-** Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ***“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores/Prestador de Serviços a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”***

**11.2-** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

**c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada no fornecimento nela relacionado, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**11.2** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSC-PE.

**11.3** - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**11.4** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Cruz, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda da **PMSC - PE**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **PMSC - PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**11.5** - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

**11.6** - Para as penalidades previstas neste contrato será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**11.7** – As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PMSC-PE, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1**– A prestação dos serviços constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela (s) Secretaria(s), nos termos do art 67 da lei n.º 8.666/93 denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**12.2** – Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

**I** – Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** – Acompanhar a execução e entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** – Encaminhar ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**IV** - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços executados junto à **Prefeitura Municipal de Santa Cruz**.

**V** - Acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e a execução dos serviços e/ou obras contratadas, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato.

**VI** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**VII** - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

**VIII** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IX** - Acompanhar e controlar, quando for o caso, a realização dos serviços, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e a qualidade dos serviços;

**X**- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**XI** - Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

**XII** - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar a execução dos serviços;

**XIII** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**12.3** - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta da Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com a Contratada.

**12.4** - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil,

manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual.

**12.4.1** - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 13.2 deste contrato.

**12.4.2** - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, deverá o Fiscal de Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

**12.4.3** - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

**12.5** – A ação de Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**13.1** – A gestão do presente contrato será realizada por servidor (a) previamente designado (a) pela Secretaria solicitante.

### **13.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:**

**a)** Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos serviços executados e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

**b)** Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

**c)** Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

**d)** Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

**e)** Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

**e.1)** alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;

**e.2)** rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e;

**e.3)** abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

**f)** Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

**g)** Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

**h)** Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica do Prestador de Serviços, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

**i)** Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

**j)** Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

**k)** Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal do Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

**l)** Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

**m)** Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

**n)** Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

**13.2.1** - Havendo novo procedimento licitatório em curso, se houver possibilidade legal de prorrogação e o objeto contratado não puder ter descontinuidade de cobertura contratual, o Gestor do Contrato deverá comunicar interesse na prorrogação, observado o estabelecido na “alínea f”, expressando as eventuais ressalvas assim como a necessidade de previsão de rescisão contratual a qualquer tempo no interesse da Administração.

**13.2.2** - A solicitação de que trata a “alínea k” deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

**13.2.3** - Sempre que a antecedência mínima estipulada na “alínea f” deste item não puder ser atendida, o Gestor do Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a “alínea k”, em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

**13.2.4** - Quando a unidade de acompanhamento for notificada da necessidade de prorrogação e receber a pesquisa mercadológica que comprove as condições vantajosas da prorrogação, com antecedência menor que 21 (vinte e um) dias corridos, a contar do término da vigência do contrato, a demanda somente será atendida com autorização prévia e expressa da **Prefeitura Municipal**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**14.2 -A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**14.3** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**14.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**14.5** - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Cruz – PE \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

Santa Cruz(PE), 06 de setembro de 2021

## COMUNICAÇÃO INTERNA

À  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Att. Sr. Presidente

Autorizamos essa Comissão Permanente de Licitação, a elaborar licitação na modalidade mais adequada, para à eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.

---

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal

## Comunicação Interna

Santa Cruz (PE), 06 de setembro de 2021.

Da: CPL  
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Vimos, por meio da presente, solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade do Município de realizar à eventual contratação de empresa especializada do ramo pertinente, para locação de 01(um) veículo tipo caminhão truck (6x2), equipada com caçamba basculante, capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, com motorista, movido óleo diesel, para o transporte de resíduo sólido urbano, Classe II, A e B do Município de Santa Cruz, até o aterro sanitário (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), localizado na cidade de Petrolina, com pagamento com base no valor mensal, durante 12(doze) meses.

Saudações.

---

**Juarez Guimarães da Silva**  
**Presidente da CPL**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO (PRESENCIAL) PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021-PMSC,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2021-PMSC**

---

AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 062/2021-PMSC, PREGÃO (PRESENCIAL) PARA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PMSC, TENDO COMO FINALIDADE A FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK (6X2), EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM MOTORISTA, MOVIDO ÓLEO DIESEL, PARA O TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO, CLASSE II, A E B DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO (CTRP - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PETROLINA S/A), LOCALIZADO NA CIDADE DE PETROLINA, COM PAGAMENTO COM BASE NO VALOR MENSAL, DURANTE 12(DOZE) MESES.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **JUAREZ GUIMARÃES DA SILVA**, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

RECURSOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

PROJETO ATIVIDADE: 041.122.0002.2005

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS.

---

Pregoeiro do Município

---

Membro da Equipe de Apoio

---

Membro da Equipe de Apoio

---

Membro da Equipe de Apoio